

# Publicações Gerais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 02/2017  
Data: 11.10.2017  
Ementa: autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e alterar a LOA 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a atualizar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 2012/2016) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016) por abertura de Crédito Especial, para criação de dotação para suprir as despesas com pavimentação no valor de R\$ 1.139.538,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.139.538,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) e a Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica a autorização para contratação de Operações de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. para abertura do Orçamento Fiscal 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), Crédito Especial no valor de valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:  
RECEITA  
20.000,00 RECEITA DE CAPITAL  
21.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
21.14.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C  
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA SP/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
21.14.05.00 OP. DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEDUP/ PARANACIDADE RRS 1.000.000,00  
DESPESAS  
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ffonte  
1002 DPTO DE OBRAS  
0015.0451.0045.1.019 Construções em Vias e Logradouros públicos  
44.90.51.00 Obras e Instalações 00615 R\$ 1.000.000,00  
Art. 2º Com os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito a ser autorizada por Lei.  
Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), as Receitas e Despesas e parte das metas fiscais programadas para a execução de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:  
RECEITA  
20.000,00 RECEITA DE CAPITAL  
21.000,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
21.14.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C  
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA SP/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
21.14.05.00 OP. DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEDUP/ PARANACIDADE RRS 1.000.000,00  
DESPESAS  
1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ffonte  
1002 DPTO DE OBRAS  
0015.0451.0045.1.019 Construções em Vias e Logradouros públicos  
44.90.51.00 Obras e Instalações 00615 R\$ 1.000.000,00  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2/2017  
Data: 11.10.2017  
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2016), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016) para a criação de dotação por Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) conforme Portaria GMMMS nº2187/2017 - acréscimo temporário de Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 495.590.000,00 - Convênio com o Consórcio Paraná Saúde, totalizando R\$ 1.199.538,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), por Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por excesso de arrecadação nas fontes de recursos abaixo:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
476 3339030000000000000 - Material de consumo 495 99.538,00  
479 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 495 100.000,00  
484 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização 495 590.000,00  
488 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 495 150.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
500 3339030000000000000 - Material de consumo 495 200.000,00  
TOTAL 1.139.538,00  
Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação constante no artigo 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), as despesas e parte das metas fiscais programadas para a execução de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2016), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
476 3339030000000000000 - Material de consumo 495 99.538,00  
479 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita 495 100.000,00  
484 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização 495 590.000,00  
488 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 495 150.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
500 3339030000000000000 - Material de consumo 495 200.000,00  
TOTAL 1.139.538,00  
Art. 3º Em face da abertura do Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação constante no artigo 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R\$ 1.139.538,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), as despesas e parte das metas fiscais programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
476 3339030000000000000 - Material de consumo 495 99.538,00  
479 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 495 100.000,00  
484 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização 495 590.000,00  
488 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 495 150.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
500 3339030000000000000 - Material de consumo 495 200.000,00  
TOTAL 1.139.538,00  
Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) Crédito Especial no valor de valor de R\$ 1.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação das seguintes rubricas e programação orçamentárias por Anulação de Dotação, nas seguintes programações orçamentárias abaixo relacionadas:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
3372000000000000000 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 0 60.000,00  
Art. 5º Os recursos necessários à execução do contido no artigo 4º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária a saber:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf  
Funcional: 0010.0301.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
502 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 20.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs  
Funcional: 0010.0302.0037  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
522 3339030000000000000 - Material de consumo 303 10.000,00  
535 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 10.000,00  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses  
Funcional: 0010.0305.0038  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
584 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 10.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica  
Funcional: 0010.0305.0038  
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor  
596 3339030000000000000 - Material de consumo 303 6.000,00  
600 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 4.000,00  
TOTAL 60.000,00  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3024 de 11 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1549 de 24 agosto de 2017.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
Crédito Adicional Suplementar  
115 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 100.000,00  
Suplementar  
125 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Suplementar  
509 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
Fonte de Recurso Anulação Dotação  
115 Departamento de Educação 7.1.12.365.13.2120 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.  
Anulação Dotação  
177 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00  
Anulação Dotação  
180 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Anulação Dotação  
219 Departamento de Fomento Agropecuario 9.1.20.606.21.2107 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AG  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Anulação Dotação  
511 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 11 de Outubro de 2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3024 de 11 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1549 de 24 agosto de 2017.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
Crédito Adicional Suplementar  
115 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 100.000,00  
Suplementar  
125 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Suplementar  
509 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
Fonte de Recurso Anulação Dotação  
115 Departamento de Educação 7.1.12.365.13.2120 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.  
Anulação Dotação  
177 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00  
Anulação Dotação  
180 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Anulação Dotação  
219 Departamento de Fomento Agropecuario 9.1.20.606.21.2107 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AG  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Anulação Dotação  
511 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 11 de Outubro de 2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº280/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial a servidora, Teresinha Maria de Fátima Martins, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de, 2007/2012, a contar de 22/09/17 a 20/12/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 22/09/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº281/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Licença Particular a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Particular sem remuneração ao servidor, Laerte Manoel Bezerra, por um período de 02 (dois) anos, conf. Art.150 da Lei 066/2003, a contar de 02/10/17 a 01/10/19.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº282/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Natalino Bispo dos Santos, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2013/2014, a contar de 02/10/17 a 21/10/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº283/2017  
DATA - 11/07/17  
SUMULAA - Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial ao servidor, Flavio Sitta, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de, 2007/2012, a contar de 04/10/17 a 02/11/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 04/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº284/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Edivaldo Carlos Seleguim Silvestre, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10/10/17 a 08/11/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº285/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Inêlia Rodrigues da Silva, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10/10/17 a 08/11/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº286/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Edivaldo Carlos Seleguim Silvestre, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10/10/17 a 08/11/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PORTARIA Nº287/2017  
DATA - 11/10/17  
SUMULAA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Selma Candido Nepoceno, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2016/2017, a contar de 18/10/17 a 15/11/17.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/17.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3012, de 27 de Setembro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1559 de 11 de Outubro de 2017.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos  
10.002 - Departamento de serviços urbanos  
015.451.0025.1041 - Pavimentar e recapar vias publicas  
4.4.90.51.00 - Obras e instalações  
693 - Oper. crédito - Pavimentação de vias urbanas - 2017 R\$ 500.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte 693 - Oper. crédito - Pavimentação de vias urbanas - 2017, no valor de (R\$ 500.000,00) (quinhentos mil reais).  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Terra Roxa - PR, em 11 de Outubro de 2017.  
Altair Donizete de Padua  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1558 de 11 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1559 de 11 de Outubro de 2017.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
Crédito Adicional Suplementar  
115 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 100.000,00  
Suplementar  
125 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.1.4.122.2.2009 - 3.1.4  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Suplementar  
509 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
Fonte de Recurso Anulação Dotação  
115 Departamento de Educação 7.1.12.365.13.2120 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
Vinculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 100.000,00  
Suplementar  
177 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 100.000,00  
Anulação Dotação  
180 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Anulação Dotação  
219 Departamento de Fomento Agropecuario 9.1.20.606.21.2107 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AG  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00  
Anulação Dotação  
511 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.5.8.244.2.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA  
Vinculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 10.000,00  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 11 de Outubro de 2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1558 de 11 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 365.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos  
10.002 - Departamento de serviços urbanos  
015.451.0025.1041 - Pavimentar e recapar vias publicas  
4.4.90.51.00 - Obras e instalações  
693 - Oper. crédito - Pavimentação de vias urbanas - 2017 R\$ 500.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte 693 - Oper. crédito - Pavimentação de vias urbanas - 2017, no valor de (R\$ 500.000,00) (quinhentos mil reais).  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Ofício de Registro de Imóveis - Xambê - Paraná**  
 (44) 3632-1344 – ciba@brasil.gov.br  
 CNPJ 78.185.758/0001-39

**EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 02/2017**

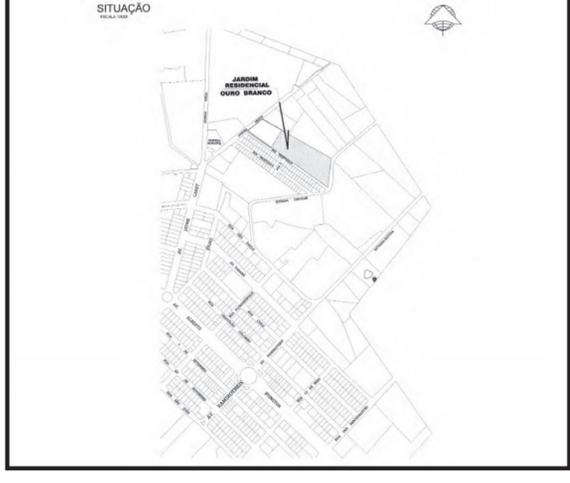
Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registro Imobiliário da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Toma público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **MUNICÍPIO DE XAMBÊ - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, empresa de direito público, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal eleito, Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 300.696.969-34, portador do RG nº 1.723.475-SSP-PR, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida México, nº 85, nesta cidade, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado **"JARDIM RESIDENCIAL OURO BRANCO"**, situado na planta oficial deste Município de Xambê-PR, perímetro de área urbanizada desta cidade de Xambê, Estado do Paraná, compreendendo **07 (sete) quadras, subdivididas em 73 (setenta e três) lotes, 05 (cinco) Ruas perfazendo uma área total de lotes urbanos de 16.311,91 m², área de Ruas 5.637,18m², totalizando a área de 21.949,09 m²**, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal deste município de Xambê-PR, pelo **Decreto Municipal nº 058/2017**, de 18 de setembro de 2017, devidamente publicado em 20 de setembro de 2017, na edição nº 11073, página nº C7, no Jornal Umuarama Ilustrado, cuja área total encontra-se matriculada sob nº **11.560**, do L nº 02 de Registro Geral, neste SRI, **Licença de Instalação nº 130246 – Protocolo nº 14806207-2 – validade 27/08/2019**, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama. Aprovação do Projeto para Obra na Rede Elétrica da Copel, emitida em 13 de julho de 2017, Protocolo nº 01.20175020737716, pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), Carta de Liberação de Projeto Hidrossanitário, emitida em 05 de janeiro de 2017, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR). Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido, **PROTÓCOLO nº 49.161, de 04 de outubro de 2017**. O referido é verdade e dou fé. Xambê, 04 de outubro de 2017.**

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa  
 Oficial Designado

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 CNPJ 78.185.758/0001-39  
 XAMBÊ - PARANÁ

Fraça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760  
 Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambê - Pr.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517 – Fone/Fax (44) 3654 1218 Brasília do Sul – Estado do Paraná  
 ATO DA MESA nº. 009/2017, de 10 de outubro de 2017.  
 Dispõe sobre a alteração da data de realização da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, de 09/10/2017, segunda-feira, para 11/10/2017, quarta-feira.  
 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.  
 Art. 2º Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.  
 Art. 3º Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o atendimento ao público em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
 Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2017.  
 Edmar Veiga Brito Vice-Presidente  
 Edmar Veiga Brito Presidente  
 Eduardo de Souza Segundo Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517 – Fone/Fax (44) 3654 1218 Brasília do Sul – Estado do Paraná  
 ATO DA MESA nº. 009/2017, de 10 de outubro de 2017.  
 Dispõe sobre a alteração da data de realização da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, de 09/10/2017, segunda-feira, para 11/10/2017, quarta-feira.  
 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Em decorrência de excepcional evento cerimonial fúnebre ocorrido na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasília do Sul fica transferido de 09 de outubro de 2017, segunda-feira, para o dia 11 de outubro de 2017, quarta-feira, a realização da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa, da 2ª (segunda) Sessão da 7ª (setima) Legislatura da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná.  
 Art. 2º O horário de abertura da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa fica alterada, iniciando-se os trabalhos legislativos às 16h.  
 Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília do Sul/PR, 10 de outubro de 2017.  
 Edmar Veiga Brito Vice-Presidente  
 Edmar Veiga Brito Presidente  
 Eduardo de Souza Segundo Secretário

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SANDRA MARIA FERREIRA CARMAGO (CPF Nº 820.105.959-04) torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para a construção de uma casa de moradia implantada no Sítio Joville lotes nº 16-B Gleba Aroeira, Colônia Tapajera, Si Nº - Zona Rural Município de Guaporém-Pr.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal os Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/1977, recebeu os seguintes recursos da União:  

DATA	RECURSOS	VALOR
04-10	FNOC - INVEST.	R\$ 30.000,00
04-10	PETE SEED.	R\$ 30.626,47
05-10	PNATE.	R\$ 3.522,62
06-10	PNATE.	R\$ 62.969,40
10-10	IPM EXPORTAÇÃO.	R\$ 9.361,70
10-10	ITR INCRA.	R\$ 635.818,01
10-10	PFM.	R\$ 468.105,97
10-10	DBL GBF FNS.	R\$ 3.421,55
10-10	MEC. ESTADUAL.	R\$ 30.000,00

 Cruzeiro do Oeste, 11 de Outubro 2017.  
 Hedilberto Vila Nova Sobrinho  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Nº 002/2017  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017  
 PARA PARTICIPAÇÃO EM EXATUBAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 LOCAL DA ABERTURA: 30/10/2017  
 HORÁRIO: 08:30 horas  
 LOCAL - EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Filtros, Lubrificantes, Graxas e materiais de limpeza Automotiva, destinados aos veículos Transporte e Segurança Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação - Convênio PETE/SEED. Conforme especificações no Anexo I.  
 TIPO: Menor Preço  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Global - Por Lote  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal  
 PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO  
 Divisão de Transporte Escolar, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.  
 Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 159.  
 CRUZEIRO DO OESTE, 10/10/2017  
 JOSÉ RONALDO FERREIRA FERNANDES  
 AUTORIZADO COMPETENTE

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

### SEDU/PARANACIDADE - PAM

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Oeste - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 30/10/2017, na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Usina de Micropavimento Asfáltico	01	553.186,00	90
2	Rolo Compactador duplo Tandem	01	103.880,00	60
3	Caminhão Chassi 4x2	01	125.000,00	60
4	Veículo de passeio Hatch motorização mínima 1.3	01	50.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro KEILA FERREIRA DE SOUZA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3676-8150 - E-mail keila@cruzeirodoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua João Ormindo de Resende, 686, das 07:30 às 13:30 horas.

## Cruzeiro do Oeste - PR, 10 de outubro de 202017.

PREGOEIRO  
 KEILA FERREIRA DE SOUZA

## SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

O Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Operação para Ampliação, para Comércio Retalhista, de Antendimento de Combustíveis, implantado na Rodovia PR 468 – KM 05,9/N, Umuarama/PR, Validade 14/05/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 81482035072 MEI.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/nº, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 81482035072 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.670.737/0001-54, inscrita Municipal nº 500765-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Corte Real, nº 1952, Centro, Cel. (44) 99849-8926, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado por procuração pelo Sr. MARCIO ROGERIO LIMA DIAS, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.683.899-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.350.569-90, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, s/nº, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de serviços de pedreiro para realização de manutenções dos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 0842017 que vem acrescer R\$ 4.287,50 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 21.437,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de outubro de 2017.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
 Cidade Gaúcha - PR, 10 de Outubro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 MARCIO ROGERIO LIMA DIAS  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LUIZ AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/nº, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.385.231/0001-63 e cadastrado pela Inscricao Municipal nº 50054-1-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fredrino Stabenhorst, nº 2214, Cel. (44) 59919-3919, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. LUIZ AGOSTINHO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.386.320-9 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 466.658.899-04, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de serviços de pedreiro para realização de manutenções dos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 0642017 que vem acrescer R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de outubro de 2017.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
 Cidade Gaúcha - PR, 10 de Outubro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 LUIZ AGOSTINHO DA SILVA  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LUIZ AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/nº, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.385.231/0001-63 e cadastrado pela Inscricao Municipal nº 50054-1-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fredrino Stabenhorst, nº 2214, Cel. (44) 59919-3919, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado pelo Sr. LUIZ AGOSTINHO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.386.320-9 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 466.658.899-04, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de serviços de pedreiro para realização de manutenções dos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 0642017 que vem acrescer R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de outubro de 2017.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
 Cidade Gaúcha - PR, 10 de Outubro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 LUIZ AGOSTINHO DA SILVA  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517 – Fone/Fax (44) 3654 1218 Brasília do Sul – Estado do Paraná  
 ATO DA MESA nº. 010/2017, de 10 de outubro de 2017.  
 Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.  
 O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil.  
**RESOLVEM:**  
 Art. 1º Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.  
 Art. 2º Fica estabelecido recurso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.  
 Art. 3º Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o atendimento ao público em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.  
 Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2017.  
 Edmar Veiga Brito Vice-Presidente  
 Edmar Veiga Brito Presidente  
 Eduardo de Souza Segundo Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517 – Fone/Fax (44) 3654 1218 Brasília do Sul – Estado do Paraná  
 ATO DA MESA nº. 009/2017, de 10 de outubro de 2017.  
 Dispõe sobre a alteração da data de realização da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, de 09/10/2017, segunda-feira, para 11/10/2017, quarta-feira.  
 A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.  
**RESOLVEM:**  
 Art. 1º Em decorrência de excepcional evento cerimonial fúnebre ocorrido na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasília do Sul fica transferido de 09 de outubro de 2017, segunda-feira, para o dia 11 de outubro de 2017, quarta-feira, a realização da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa, da 2ª (segunda) Sessão da 7ª (setima) Legislatura da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná.  
 Art. 2º O horário de abertura da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária Deliberativa fica alterada, iniciando-se os trabalhos legislativos às 16h.  
 Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília do Sul/PR, 10 de outubro de 2017.  
 Edmar Veiga Brito Vice-Presidente  
 Edmar Veiga Brito Presidente  
 Eduardo de Souza Segundo Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 Decreto Nº 39/2017  
 Súmula: Decreto ponto facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste no dia 13/10/2017, que sucede o Feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida em 12/10/2017.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 considerando, o feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2017.  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica decretado Ponto FACULTATIVO no dia 13/10/2017 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho no Legislativo Municipal.  
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.  
 SÍDNEY TADASHI MATSUMOTO  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 Ato da Mesa nº 44/2017.  
 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo servidor Lucas Gilberto Pereira de Carvalho,  
 Resolvo autorizar viagem com direito a diárias:  
 Vereador/Servidor: Lucas Gilberto Pereira de Carvalho  
 Natureza da Viagem: 11.038.073  
 Destino: Foz do Iguaçu - PR  
 Finalidade da Viagem: Fórum de relacionamento com o cidadão e os desafios do novo legislativo, junto à Prefeitura Municipal de Curitiba-PR.  
 Justificativa: Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.  
 Data de saída: 18/10/2017  
 Data de retorno: 20/10/2017  
 Dias solicitados: 18, 19 e 20/10/2017  
 Valor total: R\$ 500,00  
 Valor total: R\$ 1500,00  
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais) em favor de Márcio Tadashi Matsumoto.  
 Márcio Tadashi Matsumoto  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL Nº 118/2017  
 SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº. 001/2017, para assumir suas atividades e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOKA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2017, publicado em 05/01/2017, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 013/2017 do dia 26/01/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/01/2017, Matutino, em conformidade com o Edital nº. 001/2017, em 12 de outubro de 2017.  
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H  
 Nº DE INSCRIÇÃO: THAINE CRISTINA CAVALHERI FURTADO 066.389.869-29 43º  
 69 LETICIA GABRIELLY FIAUX 106.270.799-98 44º  
 40 LUCI APARECIDA BRABO MACEDO 000.423.549-83 45º  
 128 ADRIANA PAULA SIQUEIRA ROVER COSTA 924.343.989-87 46º  
 114 PRISCILA TEIXEIRA CALVALCANTE 054.663.119-36 47º  
 107 PRISCILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA 063.254.839-66 48º  
 118 THAYS RAFAELA MAGALHÃES BRITO 107.124.569-45 49º  
 131 NAIR IRLÁRIO DE MOURA 570.556.969-68 50º  
 CRUZEIRO DO OESTE, 11 DE OUTUBRO DE 2017.  
 HEDILBERTO VILA NOVA SOBRINHO  
 - Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
 Resolução Nº 06/2017  
 Dispõe sobre eleição e posse do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2017/2019.  
 O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 437, de 05/07/91.  
 Considerando a Ata Nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri – Pr.;  
 Resolvo:  
 Art. 1º - Aprovar a ata Nº 08/2017, reunião realizada no dia 23 de agosto de 2017.  
 Art. 2º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.  
 Alto Piquiri - Paraná, 15 de agosto de 2017.  
 WELLINGTON TEIXEIRA D'ÁVILA  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
 Resolução Nº 06/2017  
 Dispõe sobre eleição e posse do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2017/2019.  
 O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 437, de 05/07/91.  
 Considerando a Ata Nº 008/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri – Pr.;  
 Resolvo:  
 Art. 1º - Aprovar a ata Nº 08/2017, reunião realizada no dia 23 de agosto de 2017.  
 Art. 2º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.  
 Alto Piquiri - Paraná, 15 de agosto de 2017.  
 WELLINGTON TEIXEIRA D'ÁVILA  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
 Resolução Nº 007/2017  
 Dispõe sobre realização da XI Conferência de Saúde e composição do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2017/2019.  
 O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 437, de 05/07/91.  
 Considerando a Ata Nº 007/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri – Pr.;  
 Resolvo:  
 Art. 1º - Aprovar a ata Nº 07/2017, Ata e Relatório da XI Conferência Municipal de Saúde e composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017/2019.  
 Alto Piquiri - Paraná, 15 de agosto de 2017.  
 Fábio Rondis de Oliveira  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/nº, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$150,00 transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE OUTUBRO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Preeitura Municipal de Douradina - Período 09 e 10/10/2017
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às determinações da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
FONE (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2017, RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, DARIO APARECIDO DE INACIO a viajar a cidade de Curitiba nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2017, para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretarias Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade Curitiba - Paraná.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2017, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos Diário Aparecido de Nigro
Presidente 1º Secretário
Miguel Arcajo dos Santos Lomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente 2º Secretário

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS
PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS
no Período (b) % (b/a) Até o Período (c) % (c/a) SALDO (d-e)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Taxas
Contribuição de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
Contribuições Sociais
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
RECEITA PATRIMONIAL
Recursos Imobiliários
Recursos de Valores Mobiliários
Recursos de Concessões e Permissões
Compensações Financeiras
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em
Áreas de Domínio Público
Recursos da Cessão de Direitos
Outras Receitas Patrimoniais
RECEITA AGROPECUÁRIA
Recursos da Produção Vegetal
Recursos da Produção Animal e Derivados
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA INDUSTRIAL
Recursos da Indústria Extrativa Mineral
Recursos da Indústria de Transformação
Recursos da Indústria de Construção
Outras Receitas Industriais
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Multas e Juros de Mora
Indenizações e Restituições
Recursos da Dívida Ativa
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de
Déficit Atuarial do RPPS
Recursos Correntes Diversas
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas
Operações de Crédito Externas
ALIEAÇÃO DE BENS
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Transferências Intergovernamentais
Transferências de Instituições Privadas
Transferências do Exterior
Transferências de Pessoas
Transferências de Outras Instit. Públicas
Transferências de Convênios
Transferências para o Combate à Fome
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
Integralização do Capital Social
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.
Recursos de Capital Diversos
Recursos Auferidos por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional
Resgatados
Recursos de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de
Construção-CEPAC
Outras Receitas de Capital
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça de Iporá/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Iporá/PR, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:
CONSIDERANDO:
1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;
2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e o princípio da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;
3. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;
4. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII - Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]";
5. Que o artigo 27, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, obedecerá, dentre outros, ao princípio da economicidade;
6. Que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva exige que o servidor dedique-se com exclusividade ao cargo público exercido, ficando, de conseqüente, impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada;
7. Que conforme informações prestadas pelo Poderes Executivo e Legislativo do Município de Francisco Alves, nos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0066.16.000245-8, existem servidores comissionados que recebem a Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva.
8. Que consoante jurisprudência do Egr. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive por decisão do seu Órgão Especial, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, é incabível a concessão de Gratificação por Dedicado Exclusiva ao servidor ocupante de cargo em comissão, posto que a dedicação com exclusividade é condição inerente ao vínculo de confiança dos cargos comissionados (TJPR, ADI nº 904297-7, Órgão Especial, Undimre, Rel. TELMO CHEREM, J. 03.12.2012; TJPR, AC nº 753019-0, 1ª C.Cível, Undimre, Rel. DULCE MARIA CECCONI, J. 10.05.2011; TCE-PR, Consulta nº 1947-2/2005 datada de 27/06/2006);
9. Que, por fim, é obrigatório dos gestores públicos realizar ações proativas visando à moralização da gestão e à economicidade nos gastos públicos;
RESOLVE RECOMENDAR:
I - Ao Prefeito do Município de Francisco Alves, Sr. Alirio José Mistura, ou a quem o substitua no cargo, e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Alves, Sr. Rubens Eugênio Dos Santos, ou quem o substitua no cargo, que:
1.º REVOQUEM as gratificações por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva (GRIDE) eventualmente concedidas a servidores ocupantes de cargos em comissão.
2.º Para os servidores efetivos que, eventualmente, recebem a Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, recomende-se a confecção de Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, a ser assinado pelos servidores efetivos que já recebem referida gratificação, bem como por aqueles que vierem a recebê-la, devendo constar, no mínimo, o seguinte:
2.a. Nome, cargo/emprego/função, data de admissão, data do início do recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva;
2.b. Declaração de ciência de que durante o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, não poderá exercer nenhuma outra atividade, seja pública ou privada, ainda que haja compatibilidade de horários;
2.c. Declaração de ciência de que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicado Exclusiva, e o concomitante exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o seu responsável às penalidades e ao ressarcimento de danos ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;
2.d. Declaração de ciência de que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor beneficiado com o recebimento indevido da GRIDE, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de eventual infração penal;
2.e. Requisita-se ao Senhor Prefeito do Município de Francisco Alves, Alirio José Mistura, e ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Alves, Rubens Eugênio Dos Santos, no prazo de 20 (vinte) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o andamento desta Recomendação Administrativa, com cópia dos atos praticados em seu cumprimento, especialmente o envio de nova relação dos servidores comissionados que recebem o GRIDE, acompanhadas de seus fichas funcionais e financeiras atualizadas com a revogação da gratificação, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerado como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.
Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, requisita-se, ainda, ao Senhor Prefeito do Município de Francisco Alves, Alirio José Mistura, e ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Alves, Rubens Eugênio Dos Santos, que determinem a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2017
DE 11 de outubro de 2017
SUMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 069/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, que o artigo 49 da Lei 8.668/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o objeto do Pregão Presencial nº 60/2017 será adquirido gratuitamente pela Administração Municipal e que o prosseguimento do certame não mais atende o interesse público.
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (11/10/2017).
JOÃO JOSÉ SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)
Operações de Crédito Internas
Mobilizatória
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobilizatória
Contratual
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
Reabertura de Créditos Adicionais

PMDB
EDITAL
Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste Município de Tapejara-PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 20 de Outubro de 2017, com início às três horas e encerramento às dezessete horas, na Câmara Municipal de Tapejara, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 611, nesta cidade de Tapejara -PR, com o seguinte ORDEM DO DIA:
a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal I, que será constituído de 35 Membros e de 12 Suplentes;
b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes.
Tapejara PR, 11 de Outubro de 2017
Presidente da Comissão Executiva
Maria Aparecida Caldeira Nunes

DESPESAS
DOTAÇÃO INICIAL (a) DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) DESPESAS EMPENHADAS
No Período (c) Até o Período (d) SALDO (a)-(e)
DESPESAS LIQUIDADAS
No Período (f) Até o Período (g) SALDO (h)-(b) DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSIÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outra Dívida
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outra Dívida
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)
RESERVA DO RPPS

FON TE: Sistema Elitoch Gestão Pública, Unidade Responsável CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, emitido em 11/out/2017 às 07h e 53m.
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SI
CONTADOR PRESIDENTE CONTROLE INTERNO

João José Sossai
Presidente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 245/2017
SUMULA: Coloca servidora a disposição da Comarca de Alto Piquiri do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Colocar, Tais Angela Alves Capocci, matrícula 22128, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 12.801.625-2/SS/PR e do CPF nº 087.289.749-48, a disposição da Comarca de Alto Piquiri do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o município, a contar de 16 de outubro de 2017.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 de Outubro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS
PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS
no Período (b) % (b/a) Até o Período (c) % (c/a) SALDO (d-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSIÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)
Amortização da Dívida Interna
Dívida Mobiliária
Outra Dívida
Amortização da Dívida Externa
Dívida Mobiliária
Outra Dívida
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)
SUPERÁVIT (XIII)
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)
RESERVA DO RPPS

João José Sossai
Presidente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua proregeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 38/2017
OBJETO: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Esperança Nova, para o período de 12 (doze) meses
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 31/10/2017 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou ATRAVÉS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA www.esperancanova.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (41) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 11/10/2017.
VANESSA GARCIA OLIVARI BRAGA - Pregoeira

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR PRESIDENTE CONTROLE INTERNO

João José Sossai
Presidente Substituto



MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256, de 11 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2430, de 11 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36381944
Errata à RESOLUÇÃO Nº 008/2016 - CMDCA
Na página 6 3 do Jornal Oficial Umuarama Ilustrado de 17 de agosto de 2017, da Resolução CMDCA nº 08 de 07 de agosto de 2.017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36381944
RESOLUÇÃO 010/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos de 2018 a 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36381944
RESOLUÇÃO 010/2017
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do projeto da APAE de acordo com a Deliberação Nº 001/2017 do CEDCA/PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2017
Declara Deserto o nome Licitação referente ao Pregão Nº 51/2017, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 99/2017
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 184/2017, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 95/2017
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 180/2017, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATAINTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 98/2017
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 183/2017, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 429, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo do Poder Legislativo Municipal.
RESOLUÇÃO Nº 06/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1939/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo conceder incentivo em favor da empresa M. A. LUCHTENBERG - RECLADORA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.555.185/0001-67, na forma de pagamento de 50% (quinqüenta por cento) do valor do aluguel que a empresa assumiu como particular, proprietário do imóvel ocupado no terreno do lote 41, 5, 1ª e 2ª de 196 de 14 de dezembro de 2007.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2431, de 11 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2432, de 11 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILU, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2433, de 11 de outubro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desdobramento...

# Publicações legais

eis@ilustrado.com.br

### MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
Pérola - Pr., 11 de Outubro de 2017

**NOTIFICA**  
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 8.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Data do Recebimento	Banco	Conta	Grupo de Recurso	Valor (R\$)
10/10/2017	BRASIL	8953-3	Prof. Munic. Pérola - IPM	7.445,59
09/10/2017	BRASIL	8072-1	Prof. Munic. Pérola - PNAT	2.745,74
11/10/2017	BRASIL	8172-8	Prof. Munic. Pérola - CIDR	8.531,93
10/10/2017	BRASIL	8924-8	Prof. Munic. Pérola - FPM	312.070,65
09/10/2017	BRASIL	8925-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEF	1.138,78
04/10/2017	BRASIL	8925-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEF	42.662,49
03/10/2017	BRASIL	8925-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEF	47.094,66
02/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	599,88
05/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	1.702,16
04/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	73,78
03/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	25,52
06/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	3.614,32
09/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	29,30
10/10/2017	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	234,00
05/10/2017	BRASIL	11117-1	Prof. Munic. Pérola - MERENDA	14.577,40
10/10/2017	BRASIL	14397-9	Prof. Munic. Pérola - Assistência Social	54.077,00
10/10/2017	BRASIL	19173-6	Prof. Munic. Pérola - ITR	22.420,67
05/10/2017	CAIXA	624010-0	Fundo Mun. De Saúde - Atenção Básica	22.420,67

DARLAN SCALCO  
Prefeito Municipal

### MUNICIPIO DE PÉROLA

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, de 11 de outubro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre alteração do número de vagas no quadro permanente de pessoal constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola - Lei Complementar nº 001, de 01 de 2010 e altera o anexo I da mesma Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas), no quadro permanente de pessoal (anexo I) constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola, no cargo de Fonoaudiólogo - Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas de 03 (três) para 04 (quatro), no quadro permanente de pessoal (anexo I) constante do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola, no cargo de Fisioterapeuta - Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010.

Art. 3º Integra a presente Lei Complementar novo texto para o anexo I da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, incluindo a alteração na presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola, 11 de Outubro de 2017.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 68/2017

**Interssado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**

**Objeto:** envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXYMAG", marca "MAGNAMED", que integra as unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

**Valor total estimado: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação.

Umuarama/PR, 11 de outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 207/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor ADRIANO MERELES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.388.440-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 910.936.609-10, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão-PR, a partir de 05 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 05 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB – MARIA HELENA-PR.**

**EDITAL**

Nos Termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste Município de Maria Helena-PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 22 de outubro de 2017, com início às 9:00 horas e encerramento às 12:00 horas, sito Avenida Paraná 1690 local Câmara Municipal, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto do Diretório Municipal, que será constituído de 25 (vinte e cinco) Membros e de 8 (oito) Suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto, de (Um) Delegados e respectivos Suplentes 4 Suplentes;

c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;

d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e Seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção.

Maria Helena, 05 de outubro de 2017

Domicílio Rodrigues de Moura  
Presidente da Comissão Executiva do PMDB  
Maria Helena-PR

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207/2017

EXONERA O SERVIDOR ADRIANO MERELES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor ADRIANO MERELES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.388.440-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 910.936.609-10, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão-PR, a partir de 05 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 05 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207/2017

EXONERA O SERVIDOR ADRIANO MERELES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor ADRIANO MERELES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.388.440-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 910.936.609-10, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Campo Mourão-PR, a partir de 05 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 041/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 05 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná SAMU 192

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2017

EXONERA O SERVIDOR CESAR ALESSANDRO MADDESSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CESAR ALESSANDRO MADDESSO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.677.579-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 827.609.859-20, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Paranavai-PR, a partir de 12 de outubro de 2017, ficando revogado o inciso VI do Art. 1º da Portaria nº 061/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se, notificar-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de Outubro de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2017, de 11 de Outubro de 2017

Altera o Decreto nº 008 de 02 de Março de 2015, que regulamenta o art. 37, Parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o coleta seletiva de resíduos sólidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 082/2017, visando à aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública (rede de alta e baixa tensão) do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2017 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junta a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 11 de outubro de 2017. Projeção Oficial

Rodrigo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1002017  
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.121, de 09 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), em outras providências.

O crédito abata o pagamento das despesas decorrentes do exercício financeiro:

Fonte 797 – Pavimentação Bairro Posto Fiscal – Convênio 832089/2016

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Un. Orç. 02 – Departamento de Obras e Engenharia

Atividade 15.451.00101.007 – Pavimentação, Meio Fio, Sarjeta e Execução de Calçadas

El. Despesa (2925) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.750,00

TOTAL FONTE 797 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.750,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 255.740,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1012017  
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.122, de 09 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 570.300,00 (quinhentos e setenta e três mil e trezentos reais), em outras providências.

O crédito abata o pagamento das despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 101 – FUNDEB 60%

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – FUNDEB - FMBEVP

Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%

El. Despesa (270) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.200,00

Atividade 12.361.0024.2.214 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%

El. Despesa (271) 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

Atividade 12.361.0024.2.214 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%

El. Despesa (283) 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.500,00

El. Despesa (284) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 300,00

TOTAL FONTE 101 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 22.500,00

Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Gabinete do Secretário

Atividade 12.361.0070.0258 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação

El. Despesa (204) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

El. Despesa (208) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

El. Despesa (209) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

El. Despesa (210) 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 9.000,00

Subtotal da Fonte 103 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria de Saúde

Un. Orç. 07 – Departamento de Saúde

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – Pab - Fixo

El. Despesa (364) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 130.000,00

Atividade 10.302.00442.124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

El. Despesa (398) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00

El. Despesa (405) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 230.000,00

Subtotal da Fonte 303 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 430.000,00

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário

El. Despesa (144) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário

El. Despesa (159) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

El. Despesa (161) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

Un. Orç. 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Atividade 13.992.0032.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística

El. Despesa (291) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.200,00

El. Despesa (292) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

Un. Orç. 06 – Secretaria de Assistência Social

Atividade 08.244.00802.092 – Programa de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)

El. Despesa (353) 3.3.90.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 12.600,00

Un. Orç. 08 – Secretaria de Agricultura

Atividade 20.122.0062.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

El. Despesa (435) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Subtotal da Fonte 0 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 80.800,00

TOTAL GERAL.....R\$ 570.300,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 570.300,00 (quinhentos e setenta e três mil e trezentos reais), conforme segue:

Fonte 101 – FUNDEB 60% – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – FUNDEB - FMBEVP

Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%

El. Despesa (275) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 60%

El. Despesa (276) 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 11.000,00

El. Despesa (278) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 8.000,00

Atividade 12.367.00242.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%

El. Despesa (285) 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 11.000,00

El. Despesa (286) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.600,00

TOTAL FONTE 101 e 102 3.1.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 22.500,00

Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Departamento de Educação

Atividade 12.361.00241.025 – Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar

El. Despesa (232) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 9.500,00

Atividade 12.363.00482.020 – Manutenção e Encargos de Escolas Profissionalizantes

El. Despesa (247) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.500,00

El. Despesa (248) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

Atividade 12.367.00302.074 – Manutenção e Encargos da Educação Especial

El. Despesa (267) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (268) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000,00

Subtotal da Fonte 103 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 27.000,00

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão 02 – Chefe de Gabinete

Un. Orç. 02 – Poder Executivo

Atividade 04.122.0002.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

El. Despesa (4) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 570.300,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 563.540,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme segue:

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão 02 – Poder Executivo

Un. Orç. 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade 04.122.0002.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

El. Despesa (1) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 30.000,00

El. Despesa (2) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (3) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 02 – Chefe de Gabinete

Atividade 04.122.0004.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. Despesa (8) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 5.000,00

El. Despesa (9) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 04 – Controle Interno

Atividade 02.024.002.039 – Manutenção do Controle Interno

El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 7.200,00

El. Despesa (18) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

El. Despesa (19) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Un. Orç. 02 – Junta de Serviço Militar

Atividade 05.153.00472.004 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. Despesa (27) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.800,00

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário

El. Despesa (158) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

El. Despesa (159) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

Un. Orç. 04 – Secretaria da Fazenda

Atividade 04.01 – Gabinete do Secretário

Atividade 04.123.0002.040 – Encargos da Secretaria da Fazenda

El. Despesa (176) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 200,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Recreio e Cadastro

Atividade 04.123.0007.022 – Manutenção do Departamento de Recreio e Cadastro

El. Despesa (180) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 12.500,00

El. Despesa (181) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.700,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Fisco

Atividade 04.123.0002.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria

El. Despesa (182) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00

El. Despesa (184) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 700,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Contabilidade

Atividade 04.124.0002.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade

El. Despesa (196) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social

Atividade 08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente

El. Despesa (310) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

El. Despesa (311) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 250,00

Atividade 08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social

El. Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 11.000,00

El. Despesa (321) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.800,00

Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Un. Orç. 09 – Gabinete do Secretário

Atividade 09.01 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

El. Despesa (453) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

Un. Orç. 09 – Departamento de Meio Ambiente

Atividade 09.02 – Controle Ambiental

Atividade 09.02.0022.170 – Promoção de Fiscalização e Controle Ambiental

El. Despesa (481) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 4.500,00

Un. Orç. 09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Atividade 18.541.00022.122 – Manutenção e Encargos do Programa Comunitário de Saúde

El. Despesa (495) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.500,00

El. Despesa (498) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Subtotal da Fonte 0 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 118.950,00

Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Departamento de Educação

Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais

El. Despesa (222) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 30.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais

El. Despesa (253) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 10.000,00

El. Despesa (255) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Subtotal da Fonte 103 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 41.000,00

Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Departamento de Educação

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

El. Despesa (257) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 9.000,00

El. Despesa (262) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

Subtotal da Fonte 104 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 29.000,00

Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria de Saúde

Un. Orç. 07 – Gabinete do Secretário

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal

El. Despesa (350) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 200,00

Un. Orç. 07 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo

El. Despesa (359) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 13.000,00

El. Despesa (361) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00

Un. Orç. 07 – Departamento de Saúde

Atividade 10.301.00922.122 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde

El. Despesa (372) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 17.000,00

El. Despesa (377) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Atividade 10.302.00442.124 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

El. Despesa (382) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

El. Despesa (394) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Atividade 10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

El. Despesa (413) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 14.000,00

El. Despesa (418) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.800,00

Subtotal da Fonte 303 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 174.500,00

Fonte 495 – Saúde – Atenção Básica

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo

El. Despesa (365) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 25.095,00

Subtotal da Fonte 495.....R\$ 25.095,00

TOTAL GERAL.....R\$ 568.540,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 563.540,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme segue:

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão 02 – Poder Executivo

Un. Orç. 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade 04.122.0002.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

El. Despesa (1) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00

El. Despesa (2) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (3) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 02 – Chefe de Gabinete

Atividade 04.122.0004.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. Despesa (8) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

El. Despesa (9) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 04 – Controle Interno

Atividade 02.024.002.039 – Manutenção do Controle Interno

El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 7.200,00

El. Despesa (18) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

El. Despesa (19) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.500,00

Un. Orç. 02 – Junta de Serviço Militar

Atividade 05.153.00472.004 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. Despesa (27) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.800,00

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário

El. Despesa (158) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

El. Despesa (159) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

Un. Orç. 04 – Secretaria da Fazenda

Atividade 04.01 – Gabinete do Secretário

Atividade 04.123.0002.040 – Encargos da Secretaria da Fazenda

El. Despesa (176) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 200,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Recreio e Cadastro

Atividade 04.123.0007.022 – Manutenção do Departamento de Recreio e Cadastro

El. Despesa (180) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 12.500,00

El. Despesa (181) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.700,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Fisco

Atividade 04.123.0002.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria

El. Despesa (182) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00

El. Despesa (184) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 700,00

Un. Orç. 04 – Departamento de Contabilidade

Atividade 04.124.0002.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade

El. Despesa (196) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social

Atividade 08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente

El. Despesa (310) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

El. Despesa (311) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 250,00

Atividade 08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social

El. Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 11.000,00

El. Despesa (321) 3.1.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.800,00

Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Un. Orç. 09 – Gabinete do Secretário

Atividade 09.01 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

El. Despesa (453) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00

Un. Orç. 09 – Departamento de Meio Ambiente

Atividade 09.02 – Controle Ambiental

Atividade 09.02.0022.170 – Promoção de Fiscalização e Controle Ambiental

El. Despesa (481) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 4.500,00

Un. Orç. 09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Atividade 18.541.00022.122 – Manutenção e Encargos do Programa Comunitário de Saúde

El. Despesa (495) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.500,00

El. Despesa (498) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Subtotal da Fonte 0 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 118.950,00

Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Departamento de Educação

Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais

El. Despesa (222) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 30.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais

El. Despesa (253) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 10.000,00

El. Despesa (255) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Subtotal da Fonte 103 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 41.000,00

Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados – Exercício Corrente

Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Un. Orç. 05 – Departamento de Educação

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

El. Despesa (257) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 9.000,00

El. Despesa (262) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

Subtotal da Fonte 104 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 29.000,00

Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria de Saúde

Un. Orç. 07 – Gabinete do Secretário

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal

El. Despesa (350) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 200,00

Un. Orç. 07 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo

El. Despesa (359) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 13.000,00

El. Despesa (361) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00

Un. Orç. 07 – Departamento de Saúde

Atividade 10.301.00922.122 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde

El. Despesa (372) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 17.000,00

El. Despesa (377) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

Atividade 10.302.00442.124 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar

El. Despesa (382) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

El. Despesa (394) 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Atividade 10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

El. Despesa (413) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 14.000,00

El. Despesa (418) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.800,00

Subtotal da Fonte 303 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 174.500,00

Fonte 495 – Saúde – Atenção Básica

Atividade 10.301.00892.124 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo

El. Despesa (365) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 25.095,00

Subtotal da Fonte 495.....R\$ 25.095,00

TOTAL GERAL.....R\$ 568.540,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 563.540,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme segue:

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão 02 – Poder Executivo

Un. Orç. 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade 04.122.0002.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

El. Despesa (1) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00

El. Despesa (2) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

El. Despesa (3) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 02 – Chefe de Gabinete

Atividade 04.122.0004.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. Despesa (8) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

El. Despesa (9) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

Un. Orç. 04 – Controle Interno

Atividade 02.024.002.039 – Manutenção do Controle Interno

El. Despesa (17) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA FÍSICA R\$ 7.200,00

El



